

**DECRETO n. 17.397, DE 7 DE JULHO DE 1947**

Dispõe sobre relotação de cargos.

**ADHEMAR DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO**, usando de suas atribuições e nos termos do artigo 22 do decreto-lei n. 14.138, de 18 de agosto de 1944;

Decreta:

Artigo 1.o — Ficam reletados na Diretoria do Serviço Social de Menores, da Secretaria da Justiça e Negócios do Interior, 1 cargo de farmacêutico, classe "L", 1 cargo de escrivário, classe "H", e 1 de assistente social, classe "I", lotados no Serviço Social do Estado, e de que são ocupantes: Cecília Rios de Castro, Cornélia Renata Chini, Maria Arruda Leite, Ruth do Amaral Gurgel, Anita Resse de Castro e Maria Olímpia de Andrade Morais.

Artigo 2.o — Fica reletado na Diretoria de Vigilância, do Serviço Social de Menores, 1 cargo da classe "J" da carreira de escrivário, de que é ocupante Irildia de Paula, lotado na Diretoria do mesmo Serviço.

Artigo 3.o — Os títulos dos funcionários referidos na presente decreto serão apostilados pelo Secretário da Justiça e Negócios do Interior.

Artigo 4.o — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 7 de julho de 1947.

**ADHEMAR DE BARROS**

Miguel Reale

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria do Governo, aos 7 de julho de 1947.

Cassiano Ricardo.

Diretor Geral.

**DECRETO N.º 17.395, DE 7 DE JULHO DE 1947**

Dispõe sobre relotação de cargos.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO**, usando de suas atribuições e nos termos do artigo 22, do Decreto-lei n.º 14.138, de 18 de agosto de 1944;

Decreta:

Artigo 1.o — Ficam reletados nas Secretarias abaixo especificadas, os seguintes cargos lotados na Repartição do Serviço Civil da Secretaria do Governo:

I) na Secretaria do Governo, 2 (dois) de Assistente de Administração, classe "L", da P.P.III, do Q.G., ocupados por Jaime Costa Sobrinho e Roberval Baptista Sampaio; 3 (três) de Escrivário, classe "H", da P.P.III, do Q.G., ocupados por Arany dos Santos Cruz, José Garcia Junior e Rosina Gullo Castanho;

II) na Secretaria da Fazenda, 1 (um) de Escrivário, classe "H", da P.P.III, do Q.G., ocupado por Vítor Joaquim;

III) na Secretaria da Segurança Pública, 11 (onze) de Escrivário, classe "H", da P.P.III, do Q.G., ocupados por Aida Guilherme, Alice de Lourdes Costa Guimarães, Cecília de Freitas Corrêa Mendes, Celia de Almeida Roberti, Maria Aparecida Aleixo de Paula, Maria Candida Martins, Maria Dolores Lara Souza, Maria Francisca Pereira, Maria da Penha Fabreca, Nilda Piedad de Barros e Oswaldo Cattin; 1 (um) de Contador, classe "K", da P.P.III, do Q.G., ocupado por Roberto Tagliapietra Sant'Anna; 1 (um) de Serviço, classe "F", da P.S.II, do Q.G., ocupado por Fernando Campanha; 1 (um) de Servente, classe "F", da P.S.II, do Q.G., ocupado por Lucio Rodrigues de Souza;

IV) no Departamento de Saúde da Secretaria da Saúde e da Assistência Social, 1 (um) de Assistente de Administração, classe "L", da P.P.III, do Q.G., ocupado por João Miquelino de Albuquerque; 1 (um) de Auxiliar de Administração, classe "J", da P.P.III, do Q.G., ocupado por Werner Buff; 1 (um) de Auxiliar de Administração, classe "I", da P.P.III, do Q.G., ocupado por Antônio de Arruda Dantas; 9 (nove) de Escrivário, classe "H", da P.P.III, do Q.G., ocupados por Aloysio de Miranda Souza Gomes, Didia de Paiva Loureiro, Itália Scandura, João Portero Simon, Maria Helena Ventura Bittencourt, Nara Tormi Jordão, Noemio Nelson Santoni, Octávio de Camargo Doria e Solange Costa.

Artigo 2.o — No corrente exercício, os funcionários reletados por este Decreto continuam a ser pagos por conta das dotações correspondentes aos cargos por eles ocupados mediante atestado de frequência encaminhados pelas referidas Secretarias do Governo, Fazenda, Segurança Pública e Saúde e da Assistência Social, à Repartição do Serviço Civil.

Artigo 3.o — Os títulos de que trata este Decreto serão apostilados pelos titulares das Secretarias onde ficam reletados os respectivos cargos.

Artigo 4.o — O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 7 de julho de 1947.

**ADHEMAR DE BARROS**

Genésio de Almeida Meira

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria do Governo, em 7 de julho de 1947.

Cassiano Ricardo — Diretor Geral.

**DECRETO-LEI N.º 17.399, DE 7 DE JULHO DE 1947**

Dispõe sobre abertura de crédito especial de Cr\$ 60.000,00 e de outras providências.

Código Local: 9 — Representação do Estado.

Código Geral: 8.93.4 — Despesa — Encargos Diversos — Diversos — Despesas Diversas.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO**, usando da atribuição que lhe confere o artigo 6.o, n.º V, do decreto-lei federal n. 1.202, de 8 de abril de 1939;

Decreta:

Artigo 1.o — Fica aberto, na Secretaria da Fazenda, a Secretaria da Justiça e Negócios do Interior, o crédito especial de Cr\$ 60.000,00 (sessenta mil cruzeiros), destinado a atender às despesas com o Congresso de Criminologia a realizar-se nesta Capital no período de 12 a 16 de julho do corrente ano.

Parágrafo único — O valor do presente crédito será coberto com o produto de operações de crédito que a Secretaria da Fazenda fica autorizada a realizar.

Artigo 2.o — Aplica-se aos titulares da carreira de Advogado, criada pelo decreto-lei n. 17.330, de 27 de junho de 1947, o disposto no artigo 12 do decreto-lei n.º 15.984, de 28 de fevereiro de 1947.

Artigo 3.o — Este decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 7 de julho de 1947.

**ADHEMAR DE BARROS**

Miguel Reale

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria do Governo, aos 7 de julho de 1947.

Cassiano Ricardo.

Diretor Geral.

**DIARIO OFICIAL**

do Estado de São Paulo (E. U. do Brasil)

**PALÁCIO DO GOVERNO**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO**, usando de suas atribuições e nos termos do parágrafo único, do artigo 41, do decreto-lei n. 12.273, de 28 de outubro de 1941, resolve por a disposição da Secretaria do Governo, sem prejuízo de vencimentos e das vantagens de seu cargo efetivo, pelo prazo de 2 (dois) anos, o Sr. Dimas Rolim, oficial administrativo classe "L", da Tabela III, da Parte Permanente, do Quadro Geral, lotado na Secretaria do Departamento de Saúde, da Secretaria da Educação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 4 de julho de 1947.

**ADHEMAR DE BARROS**

Genésio de Almeida Meira

ADHEMAR DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições,

Resolve transferir, "ex-officio", de acordo com o artigo 63, item II, do decreto-lei n. 12.273, de 28 de outubro de 1941, combinado com o disposto no decreto n. 14.712, de 9 de junho de 1946, Gabriel Soares da Costa, do cargo de exator, patrão "L", do QG — PP — III, lotado no Departamento da Receita, da Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda, para o cargo da classe "L", da carreira de Redator, do QG — PP — III, ficando lotado no Departamento Estadual de Informações

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 7 de julho de 1947.

**ADHEMAR DE BARROS**

Genésio de Almeida Meira

ADHEMAR DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições,

Resolve transferir, "ex-officio", de acordo com o artigo 63, item II, do decreto-lei n. 12.273, de 28 de outubro de 1941, combinado com o disposto no decreto n. 14.712, de 9 de junho de 1946, Gabriel Soares da Costa, do cargo de exator, patrão "L", do QG — PP — III, lotado no Departamento da Receita, da Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda, para o cargo da classe "L", da carreira de Redator, do QG — PP — III, ficando lotado no Departamento Estadual de Informações

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 7 de julho de 1947.

**ADHEMAR DE BARROS**

Genésio de Almeida Meira

ADHEMAR DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições,

Resolve transferir, "ex-officio", de acordo com o artigo 63, item II, do decreto-lei n. 12.273, de 28 de outubro de 1941,

Leonor Vicari para exercer o cargo de Assistente, patrão Q, da Tabela II, da Parte Permanente, do Quadro Geral, criado pelo decreto-lei n. 16.724, de 16 de janeiro de 1947, ficando lotada na Secretaria da Segurança Pública, em claro de lotação ainda não preenchido, e exonerada de cargo da classe L, da carreira de Escrivário, da Tabela III, da Parte Permanente, do Quadro Geral, lotado na Secretaria do Governo.

**SECRETARIA DO GOVERNO**

Decretos de 3 de julho de 1947, lavrados na Repartição do Serviço Civil:

**SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA SEGURANÇA PÚBLICA**

Exonerando,

Por ter sido nomeado para outro cargo,

— tendo em vista o que consta do processo n. 8633-47 — D.S.F.

Marcos Garcez, de cargo da classe N da carreira de Delegado de Polícia, da P.P. — III do Q.G., lotado em provisório da classe na S.S.;

Nomeando:

— de acordo com o artigo 16, item IV, do decreto-lei n. 12.273, de 28 de outubro de 1941,

Lucio Fernandes Filho para exercer, interinamente, cargo na classe II da carreira de Escrivão de Polícia, da P.P. — III do Q.G., criado pelo decreto-lei n. 16.724, de 16 de setembro de 1946, ficando lotado na S.S., de conformidade com o decreto n. 16.191, de 26 de outubro de 1946;

Francisco Aguiar Perez para exercer, interinamente, cargo provisório da classe I da carreira de Investigador, da P.P. — III do Q.G., criado pelo decreto-lei n. 16.724, de 16 de setembro de 1946, ficando lotado na S.P., em claro provisório da classe na S.S.;

Itacina Rita Sansigolo para exercer, interinamente, cargo provisório da classe II da carreira de Escrivão de Escritório, da P.P. — III do Q.G., criado pelo decreto-lei n. 16.724, de 16 de setembro de 1946, ficando lotada na S.P., em claro provisório da classe na S.S.;

Juana da Rocha Barra para exercer, interinamente, cargo provisório da classe II da carreira de Escrivão de Escritório, da P.P. — III do Q.G., criado pelo decreto-lei n. 16.724, de 16 de setembro de 1946, ficando lotada na S.P., em claro provisório da classe na S.S.;

Schutiao de Souza para exercer, interinamente, cargo da classe G da carreira de Carreireiro da P.P. — III do Q.G., em vaga decorrente da reestruturação da carreira levada a efeito pelo decreto-lei n. 16.599, de 30 de dezembro de 1946, ficando lotado na S.P., em claro provisório da classe na S.S.;

Paulo Corrêa da Silva para exercer, interinamente, cargo provisório da classe II da carreira de Escrivão de Escritório, da P.P. — III do Q.G., criado pelo decreto-lei n. 16.724, de 16 de setembro de 1946, ficando lotado na S.P., de conformidade com o decreto n. 16.191, de 26 de outubro de 1946;

Millôs Marques para exercer, interinamente, cargo provisório da classe II da carreira de Escrivão de Escritório, da P.P. — III do Q.G., criado pelo decreto-lei n. 16.724, de 16 de setembro de 1946, ficando lotado na S.P., em claro provisório da classe na S.S.;

— de acordo com o artigo 16, item II, do decreto-lei n. 12.273, de 28 de outubro de 1941,

Cesar Sarabando para exercer cargo de Carpinteiro Naval, patrão I, da P.P. — II do Q.G., criado pelo decreto-lei n. 16.424, de 18 de dezembro de 1946, ficando lotado na Inspeção de Policia Marítima e Aérea dos Portos do Estado de São Paulo, da Delegacia Auxiliar da 7.a Divisão Policial, da S.S., de conformidade com o já citado decreto-lei n. 16.494;

Paulo Corrêa da Silva, Luiz Benedito Prado, Romulo Carneiro da Rocha, Manoel Macário Júnior, Waldemar Fernandes Antunes e Manoel Alves Júnior para exercerem os cargos de Motorista de Lancha, patrão I da P.P. — II do Q.G., criados pelo decreto-lei n. 16.424, de 18 de dezembro de 1946, ficando lotados na Inspeção de Policia Marítima e Aérea dos Portos do Estado de São Paulo, da Delegacia Auxiliar da 7.a Divisão Policial, da S.S., de conformidade com o já citado decreto-lei n. 16.494;

Antônio Francisco Sales para exercer o cargo de Patrão de Lancha, patrão J, da P.P. — II do Q.G., criado pelo decreto-lei n. 16.424, de 18 de dezembro de 1946, ficando lotado na Inspeção de Policia Marítima e Aérea dos Portos do Estado de São Paulo, da Delegacia Auxiliar da 7.a Divisão Policial, da S.S., de conformidade com o já citado decreto-lei n. 16.494;

— de acordo com o artigo 16, item III, do decreto-lei n. 12.273, de 28 de outubro de 1941,

Hermenegildo Agosto para exercer o cargo de Patrão de Lancha patrão J da P.P. — II do Q.G., criado pelo decreto-lei n. 16.424, de 18 de dezembro de 1946, ficando lotado na Inspeção de Policia Marítima e Aérea dos Portos do Estado de São Paulo, da Delegacia Auxiliar da 7.a Divisão Policial, da S.S., de conformidade com o já citado decreto-lei n. 16.494;

— de acordo com o artigo 16, item III, do Decreto-LEI DE 3 DE JULHO DE 1947, DO GOVERNADOR:

Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda:

Onde se lê: nomeando.

— de acordo com o artigo 16, item IV, Luiz Sá, para exercer, interinamente, cargo de Projetor,

Lela-se: Nomeando:

— de acordo com o artigo 16, item IV, Luis Sá, para exercer, interinamente, cargo de Projetor,

versão Policial, da S.S., de conformidade com o citado Decreto-lei n. 16.494, e exonerado de cargo da classe I da carreira de Motorista, da P.P. — III do Q.G., lotado na referida Inspeção; a partir da data em que tomar posse.

Headmitindo:

— tendo em vista o que consta do processo n. 809